



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 07.2022 PAAE de 26 de agosto de 2022.**

**A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS SANTO ANTONIO DE JESUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA)**, no uso das suas atribuições, por meio da Comissão de Assistência Estudantil e CONSIDERANDO:

O Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

A Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016 - Política de Assistência Estudantil do IFBA;

A Resolução nº 30/2017/CONSUP, de 12 de dezembro de 2017, que aprova a Política de Inclusão da Pessoa com Deficiência e/ou Outras Necessidades Específicas no âmbito do IFBA;

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre contratos e licitações, especificamente no Art. 164;

Decisão do Conselho de Campus SAJ de 07 de Janeiro de 2022 de dar início dia 03/02/2022 à FASE 4 do Plano de Retomada Gradual às Atividades Presenciais acadêmicas e administrativas, com base na Resolução nº 28, de 28 de setembro de 2021, alterada pela Resolução nº 39, de 23 de dezembro de 2021;

A Portaria Nº 30 de 22 de julho de 2022 do IFBA Campus Santo Antônio de Jesus que torna público o novo Calendário Acadêmico 2022 com o início do segundo semestre letivo 2022.2 para o dia 14/09/2022;

O ingresso de novos(as) estudantes no IFBA Campus Santo Antônio de Jesus através do processo de seleção do SISU 2022.2;

## **RESOLVE**

Tornar público o edital de abertura de inscrições para o **auxílio moradia e auxílio alimentação** com a finalidade de ampliar as condições de permanência dos(as) jovens regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais de Graduação do Campus Santo Antônio de Jesus/IFBA.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem por objetivo ofertar os auxílios moradia e alimentação aos/as discentes regularmente matriculados/as nos cursos superiores na modalidade presencial e com frequência nas aulas.

1.2 Segundo o Decreto nº 7324/2010, art. 2º são objetivos do PNAES: I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

1.3 Havendo dúvidas sobre o edital, poderão ser dirimidas através de e-mail: [servicosocial.saj@ifba.edu.br](mailto:servicosocial.saj@ifba.edu.br); whatsapp: 65 99660-0735 ou ainda de forma presencial no campus, na sala do serviço social nos dias de : segunda-feira e sexta-feira das 14:00 às 18:00h e na terça-feira, das 18:00 às 21:00h.

## 2. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS, DOS VALORES, DO QUANTITATIVO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

Modalidade de auxílio	Descrição do auxílio	Quantitativo de auxílios	Valor mensal R\$
2.1 Auxílio moradia	Tem a finalidade de disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia dos(as) estudantes oriundos de municípios distintos da localidade do campus e/ou que sejam naturais do município onde se localiza o campus cuja situação de convivência sócio familiar implica em risco pessoal e social.	15	300,00
2.2 Auxílio alimentação	Tem a finalidade alimentação. de auxiliar no custeio de	71	150,00

2.3 A vigência de recebimento dos auxílios é até dezembro de 2022, mediante liberação de recurso da assistência estudantil da Fonte Orçamentária 2994.

## 3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 O (A) estudante deverá acessar o SUAP (<https://suap.ifba.edu.br>), através do seu login e senha pessoais, ingressar no link sobre este edital, responder as perguntas necessárias e enviar os documentos solicitados.

3.2 A análise das inscrições será realizada pela assistente social do campus, de todos(as) os(as) inscritos(as) que apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações deste edital.

3.3 Estudantes poderão ser convocados (as) para entrevistas, através de e-mail ou contato telefônico cadastrado SUAP. O não comparecimento nesta etapa, invalidará a continuidade do processo de seleção e seu pedido poderá ser indeferido.

3.4 O Serviço Social do campus poderá realizar visita domiciliar, quando achar necessário. Horários e dias serão agendados previamente com o(a) estudante, através do e-mail constante no SUAP.

3.4 Estudantes que participaram do edital 02/2022 e não foram aprovados(as), deverão encaminhar nova documentação, conforme item 7 deste edital.

3.5 Estudantes que foram aprovados(as) no edital 02/2022 em auxílio financeiro emergencial que desejem concorrer na modalidade moradia, deverão apresentar contrato de aluguel/recibo de pagamento e também termo de veracidade conforme ANEXO I constante neste edital, ou ainda, anexar documentação complementar de alguma alteração sobre renda e/ou composição familiar.

## 4. DAS PRIORIDADES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos(as), serão utilizados critérios de vulnerabilidade e de desempate, tendo prioridade, em ordem crescente:

4.1.1 Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.818,00), conforme estabelecido pelo PNAES – Decreto 7.234/2010);

4.1.2 Estudantes oriundos de escola pública: Ter cursado a etapa anterior de ensino em escola pública ou privada com bolsa integral;

4.1.3 Seja beneficiário(a) de algum Programa Social do Governo Federal;

4.1.4 Possuir cadastro familiar ativo e atualizado no CADÚNICO.

4.1.5 Apresentar só renda familiar informal: sem registro em carteira, atividades “bicos”, autônomos sem ser MEI( Microempreendedor Individual).

## 5. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local
Publicação do Edital	26/08/2022	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais.
Impugnação ao edital	29/08/2022	Através do SUAP, na aba de recurso
Inscrição dos estudantes e envio de documentos.	30/08/2022 até 23:59 do dia 11/09/2022	Acesso SUAP (login e senha do estudante).
Resultado preliminar das Inscrições homologadas	13/09/2022	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais.
Recurso ao resultado preliminar das inscrições homologadas	14/09/2022 Horário: 00:00 às 23:59	Através do SUAP, na aba de recurso.
Resultado final das inscrições homologadas	15/09/2022	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais.
Seleção final - Verificação/análise documental e aplicação de critérios de desempate. <b>Nessa fase, o(a) estudante poderá ser convocado(a) para entrevista.</b>	30/08/2022 a 21/09/2022	Processo conduzido pelo Serviço Social de forma remota.

Resultado preliminar	22/09/2022	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais.
Recurso ao resultado preliminar.	23/09/2022 Horário: 00:00 às 23:59	Através do SUAP, na aba recurso.
Resultado Final	Até 27/09/2022	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais.

5.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) seu(sua) responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no edital.

5.2 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 A concessão dos auxílios previstos neste edital ocorrerá mediante classificação socioeconômica. Será utilizado o barema, no anexo VI, que faz parte neste edital, como sistema de pontuação INICIAL do/a estudante. Após essa primeira análise, o serviço social procederá na aplicação de outros fatores de avaliação inerentes aos processos de seleção. Mantendo-se o empate serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 4.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 No momento de preenchimento do formulário de inscrição a (o) estudante deverá anexar, caso possua, para comprovar a caracterização social/renda declarada, os seguintes documentos (em formato PDF). Ressalta-se, porém, que caberá ao assistente social avaliar a necessidade da inclusão de outras documentações que se façam necessárias:

Obrigatório para todos(as) estudantes:

- Termo de veracidade e de ciência das determinações previstas neste edital, (Anexo I) ou na impossibilidade de impressão deste anexo fazer a declaração de próprio punho.
- CNIS do estudante, apenas aos estudantes maiores de 18 anos, Acesso pelo endereço <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>
- CNIS de todos (as) componentes que fazem parte do núcleo familiar maiores de 18 anos, Acesso pelo endereço <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>

Documentos não obrigatórios ( dependerá da realidade do(a) estudante):

- Extrato/Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais(caso possua) – <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/> ou aplicativo (disponível para celular: Android, acesse a play store e para iPhone, a Apple Store). . (Deve, obrigatoriamente, conter o nome do/a estudante e de todos os familiares que residem com o/a estudante e que dependem e/ou usufruem da mesma renda);
- Caso o(a) estudante não disponha da Folha Resumo do Cadúnico, será aceito também como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Auxílio Brasil do estudante ou de seu responsável.
- Comprovação de recebimento do Auxílio Brasil, através de extrato emitido on line, com nome do beneficiário e valor recebido, que deverá fazer parte do núcleo familiar do(a) estudante.
- Caso alguém da família receba BPC ( Benefício de Prestação Continuada), deve incluir comprovante/extrato de pagamento.

- Pró-Labore; DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos; ou Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para Microempreendedores Individuais (MEI).
- **Autônomos, Trabalhador Informal e/ou Profissionais Liberais:** Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física- IRPF **renda anual igual ou superior a R\$ 28.559,70** acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Extratos bancários de conta corrente dos últimos 3 (três) meses, se houver; Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (**ANEXO II**); ou Declaração de Instituições oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários, Delegacias entre outras).ou Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas;
- Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Extratos bancários de conta corrente dos últimos 3 (três) meses ( se houver ), além do preenchimento e entrega do (ANEXO IV).
- Desempregados e Pessoa sem Renda: Declaração de Pessoa sem Renda, conforme modelo (ANEXO III); Extratos bancários de conta corrente dos últimos 3 (três) meses ( se for o caso ). Estudantes e membros que compõe o núcleo familiar.
- Recebimento de pensão alimentícia ou contribuição financeira – Termo e Sentença Homologados por Juiz ou Defensor Público; caso não possua, apresentar recibos e/ou extrato de conta bancária referente aos pagamentos; ou declaração de próprio punho. (Válido, apenas, para o/a estudante e para todos os familiares que convivem com o/a estudante que declarem receber pensão alimentícia ou auxílio financeiro de familiares ou terceiros).
- Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Extratos bancários de conta corrente dos últimos 3 (três) meses.
- Trabalhador Rural: Notas fiscais de venda dos produtos/serviços; ou Declaração do sindicato para comprovação de renda de atividades rurais; ou Extratos bancários de conta corrente dos últimos três meses, da Pessoa Física e das Pessoas Jurídicas vinculadas; ou Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou DAP – Documento de Aptidão ao Pronaf (emitido pela Emater); ou Último Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR; ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; ou Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- Comprovante de Despesas: conta de água, luz, telefone, financiamento de imóvel, escola, creche, internet e outras.
- Dados bancários do estudante: se nunca tiver recebido auxílio anterior anexar (foto da frente do cartão bancário ou comprovante com dados bancários).
- Certidão de nascimento ou RG ( registro geral) dos membros menores de 18 anos.
- Para estudantes que irão solicitar auxílio moradia, devem anexar ainda: contrato de aluguel, recibo ou ainda declaração que comprove pagamento de espaço para moradia: pensionato, quarto, etc..

**Parágrafo único:** São documentos obrigatórios e, portanto, indispensáveis para análise social deste edital a folha resumo do CadÚnico e extrato do Programa Auxílio Brasil, SOMENTE se o(a) estudante informar no formulário que eles se encontram ATIVOS. No SUAP, onde estiver escrito benefício do governo “BOLSA FAMÍLIA” favor entender como “ AUXÍLIO BRASIL”.

## 8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado será divulgado nos canais oficiais de comunicação do IFBA, Campus Santo

Antônio de Jesus e/ou através do e-mail do/a estudante.

8.2 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento dos auxílios, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica para o Serviço Social do IFBA, enquanto durar o recebimento do auxílio.

## **9 DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS**

9.1 O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em contas: corrente, poupança (da CEF e Banco do Brasil), fácil, digital, somente de titularidade do estudante. Não é permitido o pagamento em contas conjuntas, conta salário e contas em nome de terceiros (pais, tio, tia, irmãos etc.).

9.2 É de inteira responsabilidade do(a) estudante informar os dados bancários ou a impossibilidade de fazê-lo. O pagamento por ordem bancária aos(as) estudantes que não possuam conta bancária é uma exceção, que será avaliada pelo Serviço Social.

9.3 É de inteira responsabilidade do(a) estudante consultar a conta bancária informada e acompanhar o recebimento do (os) auxílio (os) no período de vigência do edital e ano civil, visto que os créditos orçamentários somente poderão ser utilizados no referido ano. Em caso de não recebimento entrar em contato através do e-mail: [comae.saj@ifba.edu.br](mailto:comae.saj@ifba.edu.br).

9.4 Estudantes que forem aprovados (as) para receber auxílio moradia deverão mensalmente encaminhar recibo de pagamento refere a essa despesa, para o e-mail: [servicosocial.saj@ifba.edu.br](mailto:servicosocial.saj@ifba.edu.br). O não cumprimento poderá acarretar na suspensão ou cancelamento de pagamento do auxílio.

## **10 DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

10.1 Ocorrerão a qualquer tempo o cancelamento/suspensão do pagamento do auxílio nos seguintes casos:

10.1.1 Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;

10.1.2 Trancamento total de matrícula ou desistência do curso;

10.1.3 Conclusão do curso.

10.1.4 Estudantes que estiverem recebendo auxílio moradia e não encaminharem recibos comprobatórios dos pagamentos mensais.

**Parágrafo único:** Caso haja alteração da condição de mudança de emprego ou desemprego, o estudante fica obrigado a atualizar os dados junto ao Serviço Social, com risco de suspensão ou desligamento, não garantindo pagamento de retroativo. Deve entrar em contato através do e-mail: [servicosocial.saj@ifba.edu.br](mailto:servicosocial.saj@ifba.edu.br)

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 Os créditos orçamentários destinados a este edital provirão do programa 5012-educação profissional e tecnológica/Ação 2994-assistência aos estudantes do IFBA/campus Santo Antônio de Jesus do ano de 2022 e de eventuais suplementações provenientes da Reitoria e/ou remanejados de outra ação programática do campus, condicionados à disponibilidade de limites da execução orçamentária;

11.2 A comissão local de assistência estudantil, deliberará sobre o uso do recurso financeiro para os auxílios desse edital, seus valores individuais em conformidade com o orçamento descentralizado para o campus disponíveis para 2022, bem como o quantitativo de estudantes

que serão contemplados(as) após selecionados(as);

11.3 A gestão financeira está sob a responsabilidade da comissão local de assistência estudantil do IFBA/Santo Antônio de Jesus.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo serviço social, em conjunto com a comissão local de assistência estudantil e direção geral.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO MAURO SOUZA BORGES, Diretor(a) Geral do Campus Santo Antônio de Jesus**, em 26/08/2022, às 18:42, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2477437** e o código CRC **43C81D7C**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

**ANEXO I**

**TERMO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS  
APRESENTADOS PARA O EDITAL Nº 07/2022 DE AUXÍLIO MORADIA E  
ALIMENTAÇÃO (IFBA/CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS)**

Declaro, para os devidos fins, que li, estou ciente e que cumpro os requisitos do EDITAL Nº 07/2022 que versa sobre o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante do IFBA – Campus Santo Antônio de Jesus. Ratifico que as informações foram preenchidas pelo (a) candidato (a) e por seu (sua) responsável legal (para menores de 18 anos). Declaro serem verdadeiras as informações repassadas, as documentações apresentadas, bem como a originalidade das assinaturas e documentações dos familiares. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízos causados a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação das informações declaradas acima, caso seja necessário. Declaro, ainda, que estou ciente de que constatada qualquer irregularidade, será anulado o direito ao(s) auxílio(s), sendo o caso encaminhado para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Estou ciente que os recursos federais para o(s) benefício(s) solicitado(s) cessarão no período conforme Edital. Estou ciente de que a concessão de benefício poderá depender da disponibilidade financeira e orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFBA, Campus Santo Antônio de Jesus.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
CPF do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal pelo (a) estudante (se ele/ela for menor de 18 anos)

\_\_\_\_\_  
CPF do (a) responsável legal pelo (a) estudante (se ele/ela for menor de 18 anos)

\_\_\_\_\_  
Cidade, data, mês e ano





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/ AUTÔNOMO / PROFISSIONAL  
LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a)  
informal/profissional liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_,  
não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos 3 meses, conforme abaixo  
descriminado:

Mês	Renda
	R\$
	R\$
	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Apoio e Permanência do Estudante – PAAE do Instituto Federal da Bahia, campus Santo Antônio de Jesus, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento do auxílio, com restituição integral dos recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022  
(cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado (a) e não exerço qualquer atividade remunerada.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Apoio e Permanência do Estudante – PAAE do Instituto Federal da Bahia, campus Santo Antônio de Jesus, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento do auxílio, com restituição integral dos recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022  
(cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS  
E/OU ARRENDAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita  
abaixo referente à locação de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Mês	Renda
	R\$
	R\$
	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Apoio e Permanência do Estudante – PAAE do Instituto Federal da Bahia, campus Santo Antônio de Jesus, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento do auxílio, com restituição integral dos recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022  
(cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

**ANEXO VI**

**BAREMA**

<b>Indicador</b>	<b>Resposta</b>	<b>Pontuação</b>
Estudante regularmente matriculado(a) no IFBA e declare compor núcleo familiar beneficiário(a) do Programa Auxílio Brasil e BPC.	SIM	20
	NÃO	0
Estudante regularmente matriculado no IFBA e declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda-nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007-, e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que requer: renda familiar per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos.	SIM	15
	NÃO	0
Renda Familiar Per Capita	Inferior a Meio Salário	10
	De Meio Salário a 1 Salário	6
	Maior 1 salário até 1 Salário e Meio	4
	Acima de 1 Salário e Meio	0
Renda familiar informal: sem registro em carteira, atividades “bicos”, autônomos sem ser MEI( MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).	SIM	10
Qual a procedência escolar antes de ingressar em curso do IFBA?	Somente em escola pública	15
	Maior parte em escola pública	8
	Escola Particular com bolsa integral	5
	Somente em escola particular	0
	Maior parte em escola particular	2
	Somente em escola indígena	10
	Maior parte em escola indígena	10
	Somente em escola situada em comunidade quilombola	10
	Maior parte escola situada em comunidade quilombola	10
Estudante com deficiência, com a devida comprovação?	Sim	10
	Não	0
O estudante se autodeclara?	Preto/Pardo/Indígena	10
	Amarelo/Branco	0
O estudante ingressou em curso do IFBA por meio das cotas?	Sim	10
	Não	0
Pontuação total		100